



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
MENOR VALOR GLOBAL

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____
COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.sajardim.sp.gov.br , cópia do edital da licitação supramencionada.

Local: _____ / _____ de _____ de 2026.

Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras/Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/05/2026
HORÁRIO: 09:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

(aba Acesso BLL Compras – Utilizar navegador Internet Explorer)

PARA TODAS AS ETAPAS, CONSIDERAR O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Jardim – SP, por meio do seu Departamento Administrativo, Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, CEP 13.995-000, realizará licitação, para contratação de empresa especializada, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pela **Lei nº 12.846/2013**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 do **Decreto Municipal nº 4.802**, de 28 dezembro de 2023 (<https://www.sajardim.sp.gov.br/portal-da-transparencia>), **Portaria 04 e 05, de 05 de janeiro de 2026**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA SANTO ANTÔNIO, RUA AUGUSTO GALDINO GUIDO, RUA CAPITÃO HORÁCIO DE SOUZA LEITE E RUA IRÉDIO RABELO DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 100912/2025 (084780) – SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**, sob regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico (**Anexos A e B**) do **Processo Administrativo nº 063/2026**.

1.2. Por ocasião da eventual contratação **poderá, caso a vencedora entender necessário**, realizar a subcontratação de uma **parcela de 25% (vinte e cinco por cento)**, do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte desde que haja autorização da contratante.

1.3. A subcontratação da referida parcela **não será** necessária quando a licitante contratada for:

1. microempresa ou empresa de pequeno porte;
2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;
3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

2. DO PROCEDIMENTO.



- 2.1. A Concorrência Pública será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2. O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (**BLL**), conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o Bolsa de Licitações e Leilões e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**.
- 2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema da Concorrência.

3. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Autorização do Diretor Júlio Cesar da Silva do Amaral, constante no Processo Licitatório nº 063/2026.

DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 3.2. No dia **22 de maio de 2026**, às **09:00 horas**, o Agente de Contratação iniciará a Sessão Pública da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2026**, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>
- 3.3. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 4.1. **Participantes** – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2. **Vedações** – Não será permitida a participação, neste certame licitatório:
- 4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 4.2.10. Terceiro Setor, composto pelas entidades privadas sem fins lucrativos que atuam em prol do interesse público, incluindo ONGs, fundações, associações e OSCIPs (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP), atuando nessa condição;
 - 4.2.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do



contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.3.** O impedimento de que trata o item **4.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.2.2** e **4.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.**
- 4.6.** O disposto nos itens **4.2.2** e **4.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8.** A vedação de que trata o item **4.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.9. Atendimento das Condições de Habilitação** – A participação nesta licitação implica no atendimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.
- 4.10. Inexistência de Fato Impeditivo à Participação** – A participação neste certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.
- 4.11. Custos para utilização do sistema** – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da concorrência:
- credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Setor de Licitações e Contratos;
 - remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica,
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. CREDENCIAMENTO E CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.2. A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes a Concorrência.

5.7. A participação na Concorrência Pública se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar da concorrência, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida por meio dos telefones: WhatsApp (41) 3097-4600 Geral (Suporte órgão e Fornecedor, Capacitação e Relacionamento); Ligação (41) 3097-4600 Suporte exclusivo ao Fornecedor - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

5.10. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

5.11. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

5.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública de concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

5.14. A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances,



estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário definidos para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.3. **A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.**

6.4. As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no edital.

6.6. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do objeto, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como, todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.10. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

6.11. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. **Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.**

6.12. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.



- 6.13. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O município de Santo Antônio do Jardim, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.
- 6.14. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.15. **A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do Código Penal.**
- 6.16. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006. **(Anexo C)**
- 6.17. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.18. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.19. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR GLOBAL**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas e correntes da execução do objeto.
- 6.20. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada e valor total.
- 6.21. Somente serão aceitos preços com **duas casas decimais** após a vírgula.
- 6.22. No caso de discordância entre os preços numéricos e escritos por extenso, prevalecerão os escritos por extenso.
- 6.23. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.24. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ou superior ao previsto para contratação.
- 6.25. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.25.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado.
 - 6.25.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente.
- 6.26. O Município de Santo Antônio do Jardim é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988.
- 6.27. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.28. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.3. O Agente de Contratação verificará as propostas/lances apresentados e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas/lances:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - que contiverem vícios insanáveis;
 - que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
 - que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
 - que não tenha indicado a marca dos produtos cotados quando exigido;
 - cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.
- 7.5. A desclassificação da proposta/lance será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (artigo 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.8. Será exigida garantia adicional na quantia de 5% do valor do contrato do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.9. Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.
- 7.10. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
- 7.11. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.
- 7.12. **Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa aberto e fechado, conforme abaixo:**
- | | |
|---|-------------------------------------|
| INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | 11/05/2026 às 08h00 |
| FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | 22/05/2026 às 08h00 |
| PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: | 22/05/2026 das 08h01às 08h59 |
| INÍCIO DA DISPUTA: | 22/05/2026 às 09h00 |
- 7.13. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 7.14. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.



- 7.15.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1% (um por cento)**, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no presente Edital.
- 7.17.** **A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.**
- 7.18.** Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.19.** Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até **10% (dez por cento)**, àquela possam ofertar um lance final e fechado, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 7.20.** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que tratado acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, encerrados os prazos estabelecidos o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.21.** Na ausência de lance final e fechado, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.22.** Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, após ser declarado licitante vencedor**, os documentos de habilitação exigidos no Edital, bem como, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 8.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente do licitante que apresentar a melhor proposta e aceita na fase de julgamento
- 8.3.** A etapa de que trata o item **8.1** será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.
- 8.4.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.
- 8.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do prazo disposto no item **8.1**.
- 8.6.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no **prazo máximo de 02 (duas) horas**.
- 8.7.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência ou ratificadores) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.



- 8.8.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.9.** Os **ANEXOS** do presente Edital, as Declarações (se pertinente ao modelo de empresa da licitante) e Proposta, devem ser anexadas com as demais documentações solicitadas, sob pena de inabilitação.
- 8.10.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
- Documentação relativa à habilitação jurídica;
 - Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
 - Documentação relativa à habilitação fiscal;
 - Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
 - Documentação relativa à qualificação técnica.
- 8.11.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no artigo 70, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.12.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 8.13.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, **no máximo, 90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.
- 8.14.** O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- 8.15.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o parágrafo anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- (A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- (A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- (A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- (A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- (A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- (A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:



- (A.7.a) Ato constitutivo;
- (A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- (A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
- (A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- (A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- (A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- (A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- (A.8) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do **Anexo F**.

(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (unidade) unidade. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVOS CIRCULANTES

ILC = _____

PASSIVOS CIRCULANTES

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o artigo 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no artigo 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice acima exigido, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.



(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, 1,3 (unidade). Tal acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

(B.3) **Certidão negativa de falência, expedida pelo Tribunal do Estado da licitante, da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **(Anexo F)**.

(C) - HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**.

(C.2) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.

(C.4) Prova de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF – FGTS**.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA



(D.1) **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do **Anexo F**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, **Anexo F**.

(D.4) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(D.4.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(D.4.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(D.4.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) **Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa.**

(E.2) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no **Anexo A** deste Edital, considerando-se, nos termos do art. 67, §1º e §2º, às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, assim considerando:

a) **Experiência Técnica e Histórico de Obras Semelhantes:** A empresa deverá comprovar experiência técnica na execução de obras de pavimentação asfáltica, apresentando um histórico de projetos bem-sucedidos e similares em termos de escopo e complexidade através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada, com no mínimo os seguintes itens e quantidades:

I. **Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (e=0,03m): 110m³ ou equivalente.**

(E.2.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do artigo 67, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente: Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como **documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do artigo 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

(E.3) Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

(E.4) CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

(E.4.1) Indicação do profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de



serviços/obras em termos semelhantes ao disposto no Item E.2.

(E.4.2) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

(E.6) Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, tendo em vista que a exigência de atestado único é imprescindível para comprovar a capacidade técnica.

(E.7) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do **ATESTADO DE VISITA** fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do **Anexo G**, de que visitou o local e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação.

(E.7.1) O **ATESTADO DE VISITA** pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso não seja de interesse da licitante a realização da visita técnica a mesma deverá apresentar declaração de que não o fez por livre e espontânea vontade, conforme **Anexo G**.

(E.7.2) A visita técnica será realizada do dia **18/05/2026** ao dia **21/05/2026**, das **09:00 às 11:00** e das **13:00 às 16:00** horas, deverão previamente agendadas através do telefone (19) 3654-1630 ramal 214, ou por meio do e-mail obras@sajardim.sp.gov.br.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance cujo valor seja igual ou inferior ao previsto para o objeto, conforme estimativa orçamentária.

9.2. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta cujo valor seja igual ou inferior ao previsto para o objeto, conforme estimativa orçamentária.

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenhamsa condição.

9.4. Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado.

9.5. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento), aquela considerada mais bem classificada.

9.6. Ocorrendo o empate, na forma acima, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será



convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

- 9.7. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.
- 9.8. Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, o próprio sistema realiza, mediante sorteio, de forma automática e aleatória a classificação. Finalizado o sorteio o sistema informa que os licitantes sorteados tem o direito de efetuar um novo lance fechado, nos termos do inciso I, do artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/2021
- 9.9. Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em Edital.
- 9.10. A negociação será realizada por mensagem enviada no chat disponível dentro da plataforma utilizada para disputa e constará na Ata da Sessão.
- 9.11. Haverá um **prazo de horas 02 horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 9.12. A licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor global constará como vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 9.13. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.
- 9.14. O município de Santo Antônio do Jardim poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração do serviço objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.
- 9.15. Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.
- 9.16. Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.
- 9.17. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.
- 9.18. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor global, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:
- a) O Agente de Contratação, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea, deverá efetuar consulta no:
 - I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - III. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/esquisa-relacao-apanados>)
 - b) A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em formato digital e individual. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, na plataforma BLL,



- c) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “c”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada,
- d) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.19. Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.20. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o Edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.21. Na hipótese do artigo 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação.

9.22. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

9.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta na plataforma.

10. RECURSO

10.1. Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará o avanço da fase, e, por meio do sistema, poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo concedido na sessão pública.

10.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, e a não apresentação dos fundamentos de fatos e direito das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, na improcedência do julgamento do recurso.

10.5. Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que procederá pela adjudicação e homologação da licitação, ou reforma de decisão do Agente.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato
Anexo D.

10.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da



Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.9.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.9.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

10.9.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, ou do avanço de fase no sistema;

10.9.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de Julgamento, ou no avanço de fase do sistema.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.sajardim.sp.gov.br/licitacao>.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Adjudicação – A adjudicação do resultado será feita pela **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

11.2. Homologação – Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos, o objeto do certame poderá ser homologado pela autoridade competente.

11.2.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.3. Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo D**, a minuta do Contrato Administrativo cujas disposições disciplinarão as relações entre o município de Santo Antônio do Jardim e a **ADJUDICATÁRIA**.

11.4. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

11.6. A fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Urbano empossado no cargo ou servidor por ele indicado.

12. MEDIÇÕES

12.1. As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro do **Anexo B**, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

12.2. Caso haja alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do município de Santo Antônio do Jardim (SP).

12.3. Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, cujo



prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O Contrato Administrativo poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado, em sua totalidade, no site do Município.

13.4. O Contrato terá seu extrato divulgado no Diário Oficial do Município e do Estado de São Paulo, bem como no PNCP, conforme art. 174 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo disponibilizado durante a sua respectiva vigência no site Oficial da Prefeitura Municipal.

13.5. Deixando o convocado de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.6. A **CONTRATADA** será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o município de Santo Antônio do Jardim e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A **CONTRATADA** será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

13.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a **ADJUDICATÁRIA** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital, bem como apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

13.9. O contrato terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial do Estado e vigorará por 30 (trinta) dias contados da data estabelecida na ordem de serviço, e, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Único, incisos I e II, no caso de não cumprimento no prazo originariamente estabelecido por culpa exclusiva do CONTRATADO, caso em que serão tomadas as medidas cabíveis.

13.10. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

13.11. A **CONTRATADA** não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria **CONTRATADA**, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

13.12. Os valores de referência a serem reajustados serão os apresentados na proposta final vencedora, com a data base vinculada à data do orçamento estimado conforme planilha orçamentária



apresentada no processo nos termos dos artigos 25, § 7º e 92, inciso V, § 3º da Lei 14.133/2021.

14. DA GARANTIA

14.1. A **CONTRATADA** prestará garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

14.2. A não prestação de garantia caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em até 30 (dias) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

14.4. Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

14.5. No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pela legislação estadual e municipal.

14.6. O município de Santo Antônio do Jardim utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

14.7. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.8. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente ao **CONTRATANTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

14.9. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo município de Santo Antônio do Jardim, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

14.10. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.11. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias do recebimento, pela **CONTRATADA**, do correspondente aviso, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

14.12. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da **CONTRATADA**.



15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em parcela única, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, **Anexo B, e o Termo de Convênio 100911/2025 (083912) formalizado com a Secretária de Governo e Relações Institucionais e sua liberação para pagamento.**

15.2. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de **até 15 (quinze) dias**, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim e obedecido o disposto na legislação.

15.3. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o **mês com 30 (trinta) dias**.

15.4. O pagamento à **CONTRATADA** será realizado em razão dos serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o município de Santo Antônio do Jardim esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

15.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os **comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato**, assim como **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida**, declaração de regularidade trabalhista, na forma do **Anexo F**.

15.6. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

15.7. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de correção monetária, de acordo com o INPC.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 16.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
16.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1.** advertência;
16.2.2. multa;
16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3**, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento), do valor do contrato licitado.
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens **16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), do valor do contrato licitado.
- 16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas neste Edital quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens previstos no Capítulo 16 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.
- 16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e



especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e o Agente dirimirá as dúvidas que sejam suscitadas nesta Licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.1.1. A petição formulada por pessoa jurídica deverá estar acompanhada por instrumento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, por ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para impugnar o edital, em se tratando de procurador.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, sendo o caso, será designada nova data para a realização do certame.

17.2.2. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A ata da sessão pública ficará disponível no sítio eletrônico do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. Dos preços pactuados – Conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021, as alterações unilaterais



a que se refere o inciso I do caput do artigo 124 da mesma Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Omissões – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Edital serão decididos por esta Municipalidade, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como, na Lei Complementar nº 123/2006, além dos demais regulamentos, dispositivos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Edital, independentemente de suas transcrições.

18.10. Atas – Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas Atas circunstanciadas.

18.11. Saneamento de Erros e Falhas – O Agente poderá, no interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.11.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.11.2. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pela licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta Concorrência.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.blcompras.com e www.sajardim.sp.gov.br/licitacao.

18.13. Publicidade – O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão publicados no Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Jardim, disponível no site <https://www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13997-035, Santo Antônio do Jardim – SP.

18.14. Princípio da Igualdade – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.15. Multas e Sanções – As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela Administração Municipal, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.16. Revogação da Licitação – A Administração do Município de Santo Antônio do Jardim reserva-se o direito de revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o



disposto no artigo 149 da citada lei.

18.17. Do empenho - A nota de empenho será enviada para o endereço eletrônico cadastrado pela empresa, devendo a empresa confirmar o recebimento, sendo considerado que a empresa recebeu a nota no prazo de 01 dia útil após o envio.

18.18. Agente – Fica definido como Agente o responsável pela condução da presente Concorrência Eletrônica no sistema informatizado, figura similar ao Pregoeiro na condução dos Pregões Eletrônicos.

18.19. Foro – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP, ainda que haja outro mais privilegiado.

18.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes **ANEXOS**:

- A. MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA
- B. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO
- C. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- D. MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- E. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA
- F. DECLARAÇÕES UNIFICADAS
- G. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- H. MODELO DE PROPOSTA

Santo Antônio do Jardim – SP, 08 de maio de 2026.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal



ANEXO A - MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA SANTO ANTÔNIO, RUA AUGUSTO GALDINO GUIDO, RUA CAPITÃO HORÁCIO DE SOUZA LEITE E RUA IRÉDIO RABELO DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 100912/2025 (084780) – SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

OBRA: Execução de obra de recapeamento asfáltico.

LOCAL: Rua Santo Antônio, Rua Augusto Galdino Guido, Rua Capitão Horácio de Souza Leite e Rua Irédio Rabelo de Oliveira - Centro

1. OBJETIVO:

O presente memorial descritivo visa fornecer as especificações técnicas necessárias e a descrever os procedimentos a serem adotados na execução de recapeamento asfáltico, conforme planta anexa a este memorial.

2. PLACA IDENTIFICAÇÃO DE OBRA:

Instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo até a vistoria final pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SGRI, e da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº 16 ou nº 18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como quarubarana ou cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

3. QUANTIFICAÇÃO PRINCIPAL:

3.1. Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre:

3.1.1. Execução de levantamento planimétrico de áreas pavimentadas ou recapeadas para veículos e/ou pedestres; apresentação de relatório em papel sulfite contendo desenho (croqui) com identificação de calçadas/ruas/similares, nomes de ruas, dimensões, pontos de referências; planilha com identificação de ruas, trechos, quantidades de áreas de calçadas/ruas/similares; apresentação de **ART** ou **RRT** do responsável pela execução do serviço; revisões até a aprovação do relatório, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Fiscalização. Remunera o deslocamento do equipamento.

3.2. Este projeto básico se refere à execução de: **Recapeamento Asfáltico**, execução imprimadura betuminosa ligante, e execução de camada de rolamento de 30 mm (trinta milímetros) de espessura com concreto betuminoso usinado a quente, graduação "C", com polímero.

4. SINALIZAÇÃO DO LOCAL:

A executante deverá sinalizar adequadamente o local de execução dos serviços para segurança de pedestres e do tráfego de veículos.

5. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Disposições Preliminares para a execução de pavimentação asfáltica:

5.1.1. Os serviços deverão ser executados em obediência as especificações deste memorial descritivo e das normas do DER/SP, empregando-se mão-de-obra qualificada e os



equipamentos adequados a cada etapa da execução. Todas as etapas mencionadas nos subitens seguintes serão executadas pela licitante vencedora com fornecimento de todos os materiais e o uso de equipamentos próprios.

5.2. Normas Aplicáveis: São aplicáveis à obra de que se trata o presente memorial descritivo, todas as especificações das normas do DER/SP de nº s 3.01, 3.06, 3.09 e 3.13.

5.3. IMPRIMADURA LIGANTE BETUMINOSA:

5.3.1. A execução da imprimadura ligante betuminosa consistirá nos serviços necessários para recobrimento de uma camada de pavimentação por material betuminoso adequado, tudo de acordo com a norma do DER/SP. O material para execução da imprimadura ligante betuminosa pode ser um dos seguintes: - **Emulsão asfáltica RR-2C**.

5.3.2. Os materiais para imprimadura ligante betuminosa só poderão ser empregados após aceitos pela Fiscalização. O equipamento mínimo a ser utilizado na execução da imprimadura ligante betuminosa é o seguinte:

- a) vassoura manual de tipo aprovado pela Fiscalização;
- b) equipamento de aquecimento, de material betuminoso, capaz de aquecer o mesmo e mantê-lo dentro dos limites especificados de temperatura;
- c) termômetro para controle de temperatura do material betuminoso;
- d) distribuidor de material betuminoso sob pressão, capaz de distribuir material betuminoso com jato uniforme sob forma de leque e nas quantidades e temperatura fixada pela Fiscalização;
- e) outros equipamentos, tais como, distribuidores automotores, estações fixas de aquecimento, vassourões mecânicos, insufladores de ar, etc., poderão ser usados, uma vez aprovados pela Fiscalização.

5.3.3. O processo de Construção se constituirá:

- a) limpeza da superfície a ser imprimada.
- b) antes da execução da imprimadura, devem ser removidos da superfície, pelo vassourão, todos os materiais soltos e nocivos, sendo necessário cuidado especial nas bordas.

5.4. CAPA DE ROLAMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE:

5.4.1. O revestimento em concreto asfáltico consistirá de uma camada de 30 mm para o recapeamento, devidamente dosada e usinada à quente, constituída de agregado mineral graduado e material betuminoso, esparramado e comprimido à quente.

5.5. O processo de construção obedecerá às seguintes operações:

- I – Preparo dos materiais.
- II – Dosagem da mistura.
- III – Preparo da mistura betuminosa.
- IV – Pintura das superfícies de contato.
- V – Transporte da mistura betuminosa.
- VI – Esparrame, compressão e acabamento.

5.6. O equipamento para a execução dos serviços de revestimento de concreto asfáltico usinado à quente deverá consistir de: usina misturadora, veículos para transporte da mistura, acabadora, rolos compressores, termômetros, soquetes e pequenas ferramentas.

5.7. A execução se constituirá de:

- a) Preparo dos materiais;
- b) As frações do agregado deverão ser reunidas em proporção tal que componham o agregado na gradação especificada;



- c) O agregado antes de ser lançado na mistura deverá ser secado e aquecido até os limites da temperatura de aquecimento prevista para o ligante. Em nenhum caso o agregado será introduzido a uma temperatura do material betuminoso;
- d) O material betuminoso deverá ser uniformemente aquecido a temperatura de 140 C a 160 C;
- e) A mistura deverá deixar a usina à temperatura não inferior a 135 C;
- f) A mistura deverá ser espalhada à temperatura não inferior a 120 C.
- g) O transporte da mistura betuminosa deverá ser:
- h) As misturas preparadas e entregues pela usina deverão ser transportadas para a obra em caminhões apropriados;
- i) As superfícies internas das caixas dos caminhões poderão antes da carga, ser levemente lubrificadas com óleo fino. Não será permitido excesso de lubrificação, nem utilização de querosene, gasolina ou produtos similares.
- j) A pintura das superfícies de contato:
- k) As superfícies de contato das sarjetas deverão ser pintadas com uma camada delgada de material betuminoso.
- l) Esparrame, compressão e acabamento.
- m) A mistura betuminosa, somente, poderá ser esparramada depois da base ter sido aceita pela Fiscalização. Esta aceitação, todavia, não implica em eximir a firma empreiteira das responsabilidades futuras a qualquer deficiência de execução.
- n) A mistura betuminosa deverá ser esparramada por acabadora de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo projeto, sem novas adições.
- o) Após o esparrame da mistura betuminosa e assim que a mesma suporte o peso do rolo, deverá ser iniciado a sua compressão por meio de rolos compressores. Nos casos correntes a rolagem é operada entre 80 C a 120 C. A compressão deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que os rolos cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rasto da passagem anterior. Nas curvas a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o mais alto paralelamente ao eixo da via e nas mesmas condições de recobrimento do rasto.
- p) Os compressores deverão operar, nas passagens iniciais, de modo que as faixas das juntas transversais ou longitudinais, na largura de 15 (quinze) centímetros não sejam comprimidas; depois de esparramada a camada adjacente à compressão da mesma deverá abranger a faixa de 15 cm. da camada anterior.
- q) Em seguida, a compressão deverá prosseguir até que a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniformes e a sua superfície, perfeitamente comprimida, não apresentem mais sinais de rastos dos rolos.
- r) Os compressores deverão operar numa velocidade compreendida entre 3,5 a 5 km/h.
- s) Para impedir adesão do aglutinante betuminoso aos rolos, estes deverão ser molhados, não sendo, no entanto permitido excesso de água.
- t) Os compressores não poderão fazer manobra sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.
- u) As depressões ou saliências que apareçam depois da rolagem, deverão ser corrigidas, pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual à do material circunjacente.

6. FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. A Prefeitura Municipal nomeará um funcionário do Departamento de Obras para sanar quaisquer dúvidas ou alterações, no qual o funcionário da Prefeitura terá as seguintes atribuições:



- a) Acompanhar a execução da obra, com a finalidade de verificar o cumprimento do projeto e as especificações dos serviços e sanar eventuais dúvidas da contratada;
- b) Aprovar ou determinar mudanças em especificações do projeto básico, em razão de condições do local não previstos;
- c) Efetuar as medições dos serviços executados;
- d) Receber os serviços executados.

6.2. A contratada designará um funcionário que receberá as determinações da fiscalização. Fica a cargo da contratada manter na obra o livro de ordens, conforme resolução CONFEA nº 1024/2009 e a apresentação de ART de execução conforme resolução CONFEA nº 1025/2009. Para liberação do último desembolso, a contratada deverá apresentar controle tecnológico dos serviços de acordo com as normas do DNIT.

6.3. As empresas participantes da licitação, deverão apresentar o laudo de vistoria ao local, que será atestada por um funcionário do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal com dia e horário pré-estabelecido.

7. CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A conservação dos serviços executados até o recebimento definitivo da obra será de exclusiva responsabilidade da licitante contratada.

8. ABERTURA AO TRÂNSITO:

8.1. O trânsito de veículos ou de pedestres, somente será permitido após o tempo especificado nas normas, ou a critério da executante dos serviços.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1. A Prefeitura Municipal fixará um prazo de **30 (trinta) dias corridos** e praticáveis para término da execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo, contados a partir da data da emissão da **Ordem de Serviço**.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O valor contratual será pago a contratada em uma única medição, cujo valor equivalerá dos serviços licitados com execução concluída.

10.2. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a liberação do valor do **Convênio nº 084780/2025**, da Secretaria de Governo e Ralações Institucionais, com a medição dos serviços e a emissão da NF-Nota Fiscal.

NOTA: Com objetivo de garantir a qualidade dos serviços bem como a qualidade dos materiais empregados fica estabelecido prazo de 5 (cinco) anos de garantia de maneira que se obriga a empresa responsável pela execução das obras de realizar os reparos e os serviços de manutenção necessários durante este prazo.

Os valores serão divididos em R\$ 300.000,00 (trezentos mil) convênio nº 084780 e o valor R\$211.914,26 (duzentos e onze mil, novecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) em RP - Recurso Próprio.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº _____

ANEXO B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO

			LOCAL:	Rua Santo Antônio, Rua Augusto Galdino Guido, Rua Capitão Horácio de Souza Leite e Rua Irédio Rabelo de Oliveira - Centro.			
ITEM	CDHU	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UN (R\$)	VALOR UM C/ BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1	Serviços Preliminares						
1.1	02.08.020	Placa de Identificação da Obra (1,50m x 4,00 m)	m ²	6,00	R\$ 889,60	R\$ 1.109,06	R\$ 6.654,36
1.2	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m ²	7.522,94	R\$ 0,25	R\$ 0,31	R\$ 2.332,11
1.3	Total						R\$ 8.986,47
2	Serviços de Recapeamento						
2.1	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	m ²	7.522,94	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 8.500,92
2.2	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m ²	7.522,94	R\$ 6,54	R\$ 8,15	R\$ 61.311,96
2.3	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (e=0,03m)	m ³	225,69	R\$ 1.539,32	R\$ 1.919,07	R\$ 433.114,91
2.4	Total						R\$ 502.927,79
TOTAL							R\$ 511.914,26

CDHU 201 (Sem Desoneração) - DATA: 01/02/2026

BDI = 24,67%

			LOCAL:	Rua Santo Antônio, Rua Augusto Galdino Guido, Rua Capitão Horácio de Souza Leite e Rua Irédio Rabelo de Oliveira - Centro.	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	CUSTO TOTAL (INCLUSO BDI)		Prazo	Acumulado
		R\$	%	30 dias	Final
				%	%
1	Serviços Preliminares	8986,47	1,76	100,0	100,0
3	Serviços de Recapeamento	502927,79	98,24	100,0	100,0
TOTAIS		R\$ 511.914,26	100,00	R\$ 511.914,26	R\$ 511.914,26

CDHU 201 (Sem Desoneração) - DATA: 01/02/2026

ITENS COMPONENTES DO BDI	INCIDÊNCIA ADOTADA (1)	INCIDÊNCIAS ACEITAS		
		MIN.	MÉD.	MÁX.
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%	3,80%	4,01%	4,67%
LUCRO	7,30%	6,64%	7,30%	8,69%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%	1,02%	1,11%	1,21%
SEGUROS E GARANTIAS	0,40%	0,32%	0,40%	0,74%



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

RISCOS	0,56%	0,50%	0,56%	0,97%
PIS	0,65%	CONFORME LEGISLAÇÃO		
COFINS	3,00%			
TRIBUTOS	3,65%			
ISS	5,00%			
(2) DESONERAÇÃO (4,50%)		0% OU 4,50%		
(2) BDI ADOTADO	24,67%			

(1) Preencher células em cinza			
(2) Obras orçadas SEM desoneração deverão adotar índice 0,00% neste item e intervalo de BDI adotado conforme LIMITES do quadro ao lado	23,38%	24,67%	28,10%

Obras: Rua Santo Antônio, Rua Augusto Galdino Guido, Rua Capitão Horácio de Souza Leite e Rua Irédio Rabelo de Oliveira - Centro.

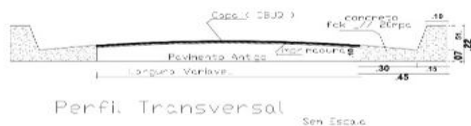
SERVIÇOS	UNID.	ETAPA ÚNICA		TOTAL
		PERÍODO: 30 dias		
		PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após à expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias	
SERVIÇOS PRELIMINARES	m2	7.522,94	7.522,94	
	R\$	8.986,47	8.986,47	
SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO	m2	5.192,37	5.192,37	
	R\$	502.927,79	502.927,79	
RECURSOS ESTADUAIS		300.000,00	146.278,00	
RECURSOS PRÓPRIOS		211.914,26	211.914,26	
TOTAL		511.914,26	511.914,26	

DATA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – 29 de abril de 2026.

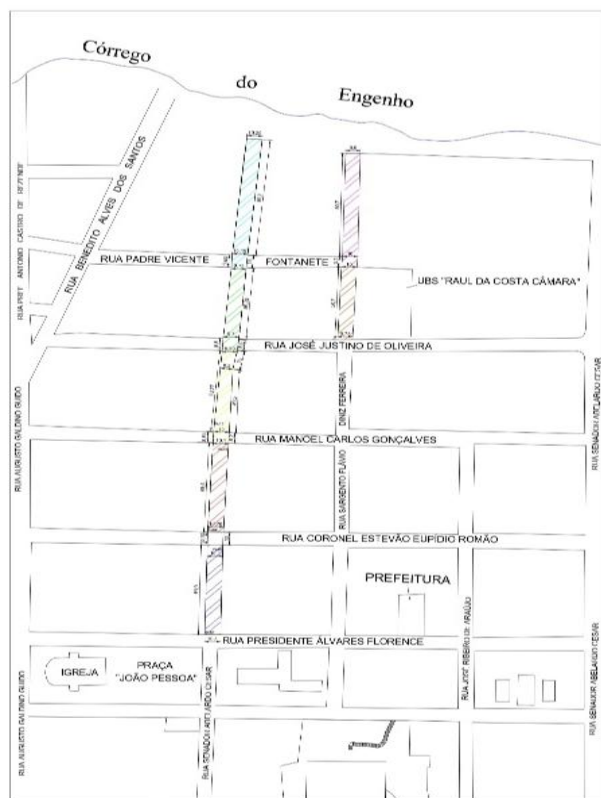


PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº



PLANTA SITUAÇÃO SEM ESCALA



LEGENDA

- RUA SARGENTO FLÁVIO DINIZ FERREIRA
1.436,32 M²
- RUA SENADOR ABELARDO CESAR
3.756,85 M²
- ÁREA TOTAL = 5.192,37M²
- ÁREA DO RECAPEAMENTO

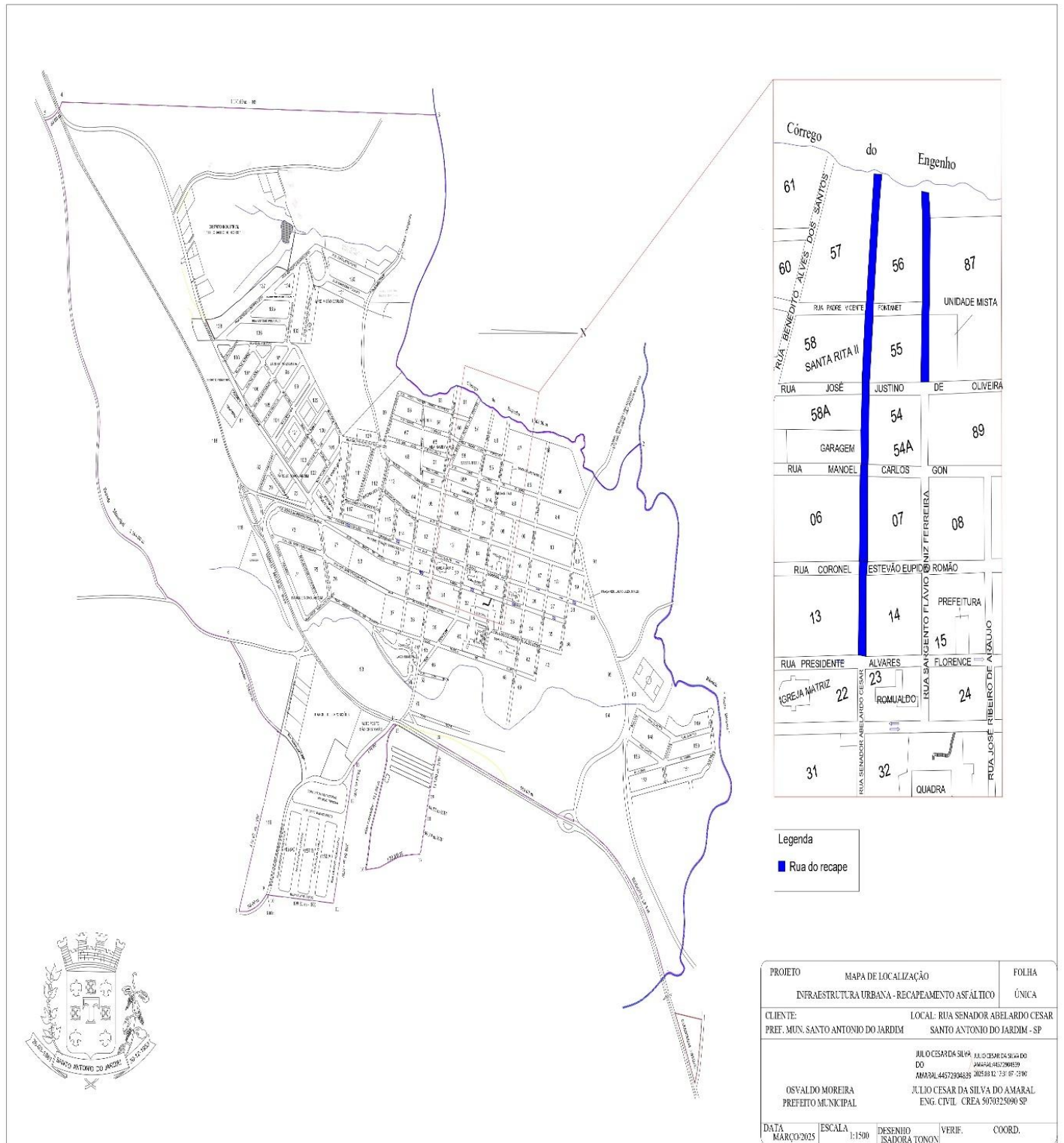
LEGENDA

PARE PINTURA PARE

ESTIMATIVA DA RUA

COMPRIMENTO: 523,50 m
 LARGURA MÉDIA: 8,90m

PROJETO INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		FOLHA ÚNICA
CLIENTE: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO JARDIM	LOCAL: RUA SENADOR ABELARDO CESAR SANTO ANTONIO DO JARDIM - SP	
OSVALDO MORTIEIRA PREFEITO MUNICIPAL		JULIO CESAR DA SILVA RUA CESAR DA SILVA DO AMARAL-4457250-4836-2025-03-17-14:09:24-05:27 JULIO CESAR DA SILVA DO AMARAL ENG. CIVIL - CREA 5070325099-SP
DATA MARÇO-2025	ESCALA 1:1500	DESENHO ISADORA TONONI
VERIF.	COORD.	





ANEXO C - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

Eu, _____,
portador (a) do RG sob o nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF
sob o nº _____, **representante legal** da licitante
(**denominação/razão social da sociedade empresarial**), portadora do CNPJ sob o nº **XX.XX.XXX/XXXX-XX**, com endereço **XX (endereço da sociedade empresarial)** interessada em participar do **Processo Administrativo nº 009/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/2026, DECLARO**, sob as penas da lei:

ENQUADRAMENTO: A empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como () **MICROEMPRESA** ou () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da referida Lei.

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: Declara, ainda, que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO D – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº XXX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA SANTO ANTÔNIO, RUA AUGUSTO GALDINO GUIDO, RUA CAPITÃO HORÁCIO DE SOUZA LEITE E RUA IRÉDIO RABELO DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 100912/2025 (084780) – SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), inscrito do CNPJ sob o nº 45.739.091/0001-10, com sede na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13.997-035, na cidade de Santo Antônio do Jardim – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Oswaldo Moreira**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____. NIRE sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade _____ (_____), neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade _____ (_____)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA SANTO ANTÔNIO, RUA AUGUSTO GALDINO GUIDO, RUA CAPITÃO HORÁCIO DE SOUZA LEITE E RUA IRÉDIO RABELO DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 100912/2025 (084780) – SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026**, sob regime de menor preço global, conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo/Termo de Referência **Anexo A**, Projeto Básico **Anexo B**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo Licitatório, no Projeto Básico, em detalhes e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos **artigos 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021**, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO TERCEIRO - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos **Decreto Municipal nº 4.802, de 28 dezembro de 2023** (<https://www.sajardim.sp.gov.br/portal-da-transparencia>), **Portaria 04 e 05, de 05 de janeiro de 2026**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PREÇO

- I. O valor total da contratação é de **R\$ XXX,XX**. A composição do preço encontra-se especificada no Relatório, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo do Processo Licitatório.
- II. Nos preços acima, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte

PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico/Financeiro, **Anexo B**, obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - PRAZO DE PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** em parcela única, após a regular liquidação da despesa e finalização da obra, nos termos do **artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **artigos 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em **até 15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo.
- II. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, **considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias**.
- III. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no Departamento de Compras.
- IV. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de fato ou ato imputável à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de correção monetária, de acordo com o INPC.

PARÁGRAFO QUARTO - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O pagamento à **CONTRATADA** será realizado em razão dos serviços/obras efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a municipalidade esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.
- II. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.
- III. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



- IV. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco, ou chave PIX a ser indicada pelo CONTRATANTE, e boleto bancário.
- V. Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela **CONTRATADA** com as microempresas e empresas de pequeno porte, **se houver**, por ela indicadas, serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.
- VI. **Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico/financeiro, após a medição e certificação do responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo**
- VII. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções realizadas em meses anteriores.
- VIII. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- IX. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na **Lei Complementar nº 123/2006**, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato Administrativo decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados com data-base vinculada a data do orçamento estimado, qual seja, data referente à planilha orçamentária. Os preços serão reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria **CONTRATADA**, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A Administração, mediante acordo com o contratado, poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, diante de fatos que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, enquadrados na álea extraordinária e extracontratual, decorrentes de força maior ou caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração e outros fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto conforme contratado.

- I. Em qualquer caso, o fato causador do desequilíbrio deve ser superveniente à data de apresentação da proposta. Se a ocorrência tornar impossível a execução contratual, o contrato será extinto.
- II. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será analisado em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da solicitação, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo/Termo de Referência, que constitui Anexo A do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais sobre licitações, especialmente nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de**



1º de abril de 2021, da Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 4.802, de 28 dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cabe:

- I. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste contrato e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;
- III. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do objeto do presente contrato;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;
- VI. Prestar ao **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre o objeto deste contrato;
- VII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- VIII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 121 da Lei nº 14.133/21**;
- IX. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas e horários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- X. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- XI. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- XII. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- XIII. Atender às determinações e exigências formuladas pelo **CONTRATANTE**;
- XIV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou paralisar, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** no prazo determinado pela Fiscalização
- XV. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da **CONTRATADA**, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município como responsável subsidiário ou solidário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do **CONTRATANTE**, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o **CONTRATANTE** da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto,



administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo **CONTRATANTE** se houver justa causa devidamente fundamentada.

- XVI.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) agente fiscalizador, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- XVII.** Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o **CONTRATANTE** das consequências de qualquer utilização indevida;
- XVIII.** Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XIX.** Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XX.** Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- XXI.** Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à **Lei nº 12.846/2013**, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em Lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei nº 12.846/2013**.

PARÁGRAFO QUARTO - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do **art. 6º da LGPD**.

PARÁGRAFO QUINTO – OBSERVAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como:

- I. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- II. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
- III. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- IV. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- V. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- VI. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- VII. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- VIII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- IX. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- X. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- XI. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- XII. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados,



- registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- XIII. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- XIV. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o **CONTRATANTE** das consequências de qualquer utilização indevida;
- XV. responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;
- XVI. cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, parareabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVII. manter hígidas as garantias contratuais até a entrega definitiva do objeto do contrato;
- XVIII. se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- XIX. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- XX. **informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.**

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao **CONTRATANTE** cabe:

- I. Exercer a fiscalização do objeto deste contrato, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do objeto deste contrato;
- V. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;
- VI. Efetuar o pagamento devido pela execução do presente contrato, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- VII. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- VIII. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IX. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- X. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- XI. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.



- XIII. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- XIV. Providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo **CONTRATANTE** e/ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao Diretor empossado no período do Contrato. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo **CONTRATANTE**, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do **CONTRATANTE** acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, REGIME DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação serão obtidas através do Departamento solicitante, através das seguintes dotações: CONVÊNIO: **083912 - 01250 09.02.00 4.4.90.51.00 15 451 5003 1008**. RECURSO PRÓPRIO: **00686 09.02.00 4.4.90.51.00 15 451 5003 1008**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Memorial Descritivo/Termo de Referência, **Anexo A**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do **Engenheiro(a) XX** e/ou **Arquiteto(a) XX**, se for o caso, que fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE** em matéria técnica, bem como:



- I. A **CONTRATADA** se obriga a manter o profissional indicado nesta Clausula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento, com apresentação de **ART** em nome do responsável.
- II. O Responsável Técnico indicado pela **CONTRATADA** poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, **Anexo B**, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A medição será processada independentemente da solicitação da **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida como último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha do **Anexo B**, ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha do **Anexo B**, poderão ser acrescidas em até **25% (vinte e cinco por cento)**, por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos artigos 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o artigo 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha, e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:

- a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
- b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

PARÁGRAFO QUARTO



O **CONTRATANTE** poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos artigos 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do **CONTRATADO** em decorrência de aditamentos que modifiquem a Planilha Orçamentária, conforme o artigo 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO

Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no artigo 125 desta Lei;
- c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do artigo 46 desta Lei, por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

A **CONTRATADA** prestou garantia na modalidade de **(caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança-bancária e/ou caução títulos públicos)** no valor de **R\$ XX (XX)**, equivalente a **XX % (XX por cento)** do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O município de Santo Antônio do Jardim se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a **CONTRATANTE** ainda reter créditos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **7 (sete) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente ao **CONTRATANTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º,I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

PARÁGRAFO QUARTO

Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo Departamento de Obras e Planejamento Urbano, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão



administrativa do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias** úteis do recebimento, pela **CONTRATADA**, do correspondente aviso, **sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato**.

PARÁGRAFO SEXTO

A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, após parecer fundamentado do Departamento Jurídico e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º,II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO QUARTO

A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **15 (quinze) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da **CONTRATADA**, vinculada à reavaliação do risco.

PARÁGRAFO QUINTO

A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do **CONTRATANTE** antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente Contrato e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

A **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** cópia da apólice de seguro, antes da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO NONO

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias** úteis do recebimento, pela **CONTRATADA**, do correspondente aviso, **sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO



A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (artigo 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

PARÁGRAFO QUARTO

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO QUINTO

A fiança bancária será apresentada com declaração de advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou apresentada em sua original para confirmação de servidor municipal.

PARÁGRAFO SEXTO

A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **15 (quinze)** dias para apuração de eventual inadimplemento da **CONTRATADA** — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO

Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias** úteis do recebimento, pela **CONTRATADA**, do correspondente aviso, **sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.**

PARÁGRAFO NONO

A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Caução Títulos Públicos (artigo 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

PARÁGRAFO QUINTO

Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias** úteis do recebimento, pela **CONTRATADA**, do correspondente aviso, **sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.**

PARÁGRAFO SEXTO

A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO, CONOGRAMA E REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

A contratação terá eficácia a partir da **data da publicação** do instrumento correspondente no Diário Oficial do Estado e vigorará por: **30 (trinta) dias** contados da data estabelecida na **ordem de serviço**, e:

- a) Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro do **Anexo B**.
- b) O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá a previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro do **Anexo B**. Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço global, conforme as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, **Anexos A e B**, do **Processo Licitatório**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO E FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

O recebimento do objeto do contrato se dará mediante a avaliação do Departamento de Obras e Planejamento Urbano, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência. O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pelo Departamento responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, **em 5 (cinco) dias, para ratificação**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de recusa de recebimento, a **CONTRATADA** deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** da data da efetiva aceitação. Caso a **CONTRATADA** não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O objeto do presente Contrato será recebido:

- a) provisoriamente, mediante apresentação da **quitação do ISS**, do comprovante de **recolhimento do FGTS e INSS** de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do **Anexo F**;
- b) definitivamente, após verificar a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da



obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** poderá subcontratar, com prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **SUBCONTRATADA** será solidariamente responsável com a **CONTRATADA** por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DO CONTRATO E SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21, e demais previsões normativas que regem o presente contrato.

- I. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- II. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- III. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- IV. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- V. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133/21.



PARÁGRAFO QUARTO

Na hipótese de extinção por culpa da contratada, além das demais sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de até **30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

Nos casos de extinção com culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, **caso haja**;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo terceiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO

No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a **CONTRATADA** direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

PARÁGRAFO NONO – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta desta Municipalidade, pelo prazo de até 03 (três) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, e em caso de atraso na entrega ou irregularidades, proceder-se-á de acordo com o disposto no Edital.

A **CONTRATADA**, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) No caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou de sua inexecução, total ou parcial, a contratante reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ou seja:
- b) Advertência;
- c) Multa fixada entre 10 e 30% do valor do contrato, dependendo da gravidade da infração;
- d) Impedimento de licitar e contratar conforme **item 16.4** e seguintes do Edital;
- e) Declaração de Inidoneidade para contratar ou licitar;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (www.esancoes.sp.gov.br), e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).



PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas e sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que, eventualmente, forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei nº 12.846/2013 bem como normas municipais aplicáveis à espécie, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP).

Face à natureza da contratação, de índole eminentemente administrativa, e, pelo fato de consistir a avença na remuneração por parte da Administração-Contratante em contraprestação à prestação de serviços pela Contratada, reconhecem as partes inexistir qualquer possibilidade de vínculo trabalhista.

A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **CONTRATADA** e pelo **CONTRATANTE**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santo Antônio do Jardim – SP, ____ de _____ de 2026.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Thais Pedão Galharde
RG nº 41.359.238-8

Vinicius Silva Dringoli
RG nº 18.146.161



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
CONTRATADA: XX
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº XX/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA SANTO ANTÔNIO, RUA AUGUSTO GALDINO GUIDO, RUA CAPITÃO HORÁCIO DE SOUZA LEITE E RUA IRÉDIO RABELO DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 100912/2025 (084780) – SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim – SP, XX de XX de 2026.



ANEXO E – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____,
portador (a) do RG sob o nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF
sob o nº _____, **representante legal** da licitante
(**denominação/razão social da sociedade empresarial**), portadora do CNPJ sob o nº **XX.XX.XXX/XXXX-XX**, com endereço (**endereço da sociedade empresarial**) interessada em participar do **Processo Administrativo nº 063/2026, Concorrência Eletrônica nº 005/2026, DECLARO**, sob as penas da lei, que:

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO F – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____,
portador (a) do RG sob o nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF
sob o nº _____, **representante legal** da licitante
(**denominação/razão social da sociedade empresarial**), portadora do CNPJ sob o nº **XX.XX.XXX/XXXX-XX**, com endereço (**endereço da sociedade empresarial**) interessada em participar do **Processo Administrativo nº 063/2026, Concorrência Eletrônica nº 005/2026, DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

- apresentamos documentos relativos à situação regular com o contrato social e/ou registro comercial em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data desta licitação;
- que atenderemos, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei nº 13.467/2017;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO - Para a execução deste instrumento jurídico, não possuímos em nosso quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARAMOS, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS, que, em atendimento ao art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021, não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

DECLARAÇÃO REFERENTE ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI 14.133/2021 - **DECLARAMOS**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DECLARAMOS, que, na execução do presente contrato são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes e cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021;

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONOMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - **DECLARAMOS**, para todos os fins legais e em atendimento ao Edital, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



DECLARAÇÃO REFERENTE A SÚMULA Nº 25 DO TCE SP - DECLARAMOS, que, possuímos e apresentaremos por ocasião da assinatura do contrato, comprovação de que os responsáveis técnicos indicados no(s) atestado(s) ou certidão(ões) apresentados na fase de habilitação fazem parte do nosso quadro permanente.

- a. A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas, conforme Súmula 25 do TCESP.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA
TÉCNICA

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE VISITA

Eu, _____, portador (a) do RG sob o nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, **representante legal** da licitante (**denominação/razão social da sociedade empresarial**), portadora do CNPJ sob o nº **XX.XX.XXX/XXXX-XX**, com endereço (**endereço da sociedade empresarial**) interessada em participar do **Processo Administrativo nº 063/2026, Concorrência Eletrônica nº 005/2026, AUTORIZA**, o Sr(a) _____, portador da CPF(MF) nº _____ e do RG nº _____, a visitar o(s) local(is) do(s) serviço(s), objeto da licitação em destaque.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto neste Edital que, por intermédio do(a) Sr.(a) _____ (**nome completo do profissional indicado da empresa**), devidamente credenciado(a) por nossa empresa, vistoriou o(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) licitado(s) e somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

DECLARAMOS, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da visita para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador (a) do RG sob o nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, **representante legal** da licitante (**denominação/razão social da sociedade empresarial**), portadora do CNPJ sob o nº **XX.XX.XXX/XXXX-XX**, com endereço (**endereço da sociedade empresarial**) interessada em participar do **Processo Administrativo nº 063/2026, Concorrência Eletrônica nº 005/2026, DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto neste Edital que, por deliberação única e exclusiva da empresa declarante, **não solicitamos ou participamos de visita técnica**, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços descritos no memorial, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o município de Santo Antônio do Jardim (SP) ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada, **ASSUMIMOS**, assim todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Concorrência.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO H - MODELO DE PROPOSTA

(Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas, obedecendo às especificações exigidas. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 60 dias).

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim – SP.

Processo Administrativo nº 063/2026, Concorrência Eletrônica nº 005/2026

Eu, _____, portador (a) do RG sob o nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, **representante legal** da licitante (**denominação/razão social da sociedade empresarial**), portadora do CNPJ sob o nº **XX.XX.XXX/XXXX-XX**, com endereço (**endereço da sociedade empresarial**), telefone (**XX**) **XX**, e-mail **XX**, vem pela presente apresentar sua Proposta de Preço, de acordo com as exigências do presente Edital.

ITEM	OBJETO	VALOR GLOBAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA SANTO ANTÔNIO, RUA AUGUSTO GALDINO GUIDO, RUA CAPITÃO HORÁCIO DE SOUZA LEITE E RUA IRÉDIO RABELO DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS – CONVÊNIO ESTADUAL Nº 100912/2025 (084780) – SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ XX,00 (XX)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.
- Ainda assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o serviço a ser executado e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que:
 - a) concordamos com as condições de execução dos serviços referentes aos itens que foram propostos, ou em contratar quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
 - b) os valores propostos já deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, despesas decorrentes de transporte e despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - c) o prazo de execução será conforme especificado em ordem de serviço, contado a partir do recebimento da requisição.

(local) _____, de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa